

Lei de nº610/2017, de 22 de agosto de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de transporte aos Agentes de Saúde do Município de Santa Bárbara do Monte Verde que atuam na zona rural e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ajuda de transporte no valor de R\$70 (setenta reais), por mês, aos Agentes de Saúde do Município de Santa Bárbara do Monte Verde que atuam na zona rural.

Art.2º. A ajuda de transporte de que trata a presente lei constitui-se de verba indenizatória destinada a subsidiar custos de transporte dos agentes de saúde que atuam na zona rural.

Art.3º. A ajuda de transporte será realizada através de crédito no valor referido no art. 1º desta Lei, diretamente na conta do agente de saúde.

Art.4º. O benefício de que trata esta Lei não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

Art.5º. A concessão de ajuda de transporte é ato discricionário do poder Executivo, ficando sua concessão sujeita à disponibilidade financeira.

Art.6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas constantes da Lei de Orçamento vigente.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santa Bárbara do Monte Verde, 22 de agosto de 2017.

Ismael Teixeira de Paiva
Prefeito Municipal